

ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2019, às 08h00min, na Rua Floriano Peixoto, 273 – Xapuri – Ac, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – nº 01/2019 (resolução nº 01, de 13 de agosto de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.613 de 2018 de 14 de agosto de 2019), estando presentes os membros: Wanda Saady Maciel Castelo, Aldeiso Ferreira dos Santos e Luiza Melo de Souza sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 01/2019** – regime de preço unitário por item e critério de menor preço, objetivando a aquisição de material pedagógico, expediente, higiene, limpeza, equipamentos e mobiliários destinados para atender a necessidade da Escola Plácido de Castro, no município de Xapuri, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 01/2019 Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: Eldo R. de Souza, M. G. S. Pereira Lucena e Luiz M. da Costa Junior ME, todas enviaram documentação e propostas. Dando prosseguimento aos trabalhos, no ato da abertura dos envelopes não compareceu nenhum representante das Firmas, o presidente iniciou a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros presentes. Após análise da documentação, procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão presentes. A Empresa Eldo R. de Souza, foi vencedora dos itens: 6; 7; 8; 10; 14; 15; 18 com o valor total de R\$ 1.081,24. A Empresa M. G. S. Pereira Lucena, foi vencedora dos itens: 2; 4; 5; 9; 11; 12, com o valor total de R\$ 336,40. A Empresa Luiz M da Costa Junior ME, foi vencedora dos itens: 1; 3; 13; 16; 17; 19; 20; 21; 22 e 24, com o valor total de R\$ 6.880,10. Houve empate no item 9 (Cola EVA 90 gramas) entre a empresa Eldo R. de Souza e a firma M. G. S Pereira Lucena ficando o referido item com a M G S Pereira Lucena, O item 23 houve apenas uma proposta da empresa Luiz M. da Costa Junior e foi optado por não realizar a compra do item conforme legislação vigente. Concedido espaço para apresentação de impugnação às propostas, não houve manifestação. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências editalícias a Comissão registraram os valores cotados na PLANILHA DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR ITEM, parte integrante desta Ata, para apreciação e demais providências. E nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, Wanda Saady Maciel Castelo, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão e presentes.

Wanda Saady Maciel Castelo

